



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
 DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 28494/2020-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0066/2021-TJMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA RADIONET LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG nº 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA RADIONET LTDA**, CNPJ Nº 03.304.610/0001-77, sediada na Praça Doutor Fernando Figueira nº 30, Empresarial Cervantes Sala 0604 B, Ilha do Leite, Recife – PE, CEP. 50.070-440, Telefone (81) 34120255, (81)992453610, e_mail: licitacao@grupoecs.com.br/suporte.adm@grupoecs.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.044.933, inscrito no CPF sob o nº 353.974.974-87, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 28.494/2020-TJMA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021-TJMA e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados para locação 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF modulação digital 4FSK com acesso ilimitado de conversação, sem tarifa adicional pelo tráfego, incluindo-se as respectivas torres de transmissão e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do Edital PE 10/2021-TJMA e proposta de preço apresentada.

1.2. As especificações técnicas e demais exigências constam no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2021-TJMA que integram este Contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR MENSAL R\$ | VALOR ANUAL R\$ |
|------|---|---------|---------------------|--------------------|
| 01 | <p>Locação de 2 (dois) sistemas completos de serviço móvel VHF/UHF modulação digital 4FSK com acesso ilimitado de conversação sem tarifa adicional pelo tráfego, incluindo-se as respectivas torres de transmissão e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. O sistema é one-site composto de rádios e seus acessórios, possibilitando comunicação automática em dois canais específicos e os demais canais dos equipamentos que acompanha o sistema no total de 16 (dezasseis) canais, que deverão estar aptos ao uso e programados de acordo com a necessidade do Tribunal. O sistema deverá estar acompanhado de 66 (sessenta e seis) rádios portáteis de 16 canais e seus respectivos acessórios (clip de cinto, bateria, base, carregador, antena e fone de ouvido).</p> | UNID. | R\$ 10.782,50 | R\$ 129.390,00 |

1.4. O sistema é *one-site* composto de rádios e seus acessórios, possibilitando comunicação automática em dois canais específicos e os demais canais dos equipamentos que acompanha o sistema no total de 16 (dezasseis) canais, que deverão estar aptos ao uso e programados de acordo com a necessidade do Tribunal.

1.5. O sistema deverá estar acompanhado de 66 (sessenta e seis) rádios portáteis de 16 canais e seus respectivos acessórios (clip de cinto, bateria, base, carregador, antena e fone de ouvido).



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 09 / 06 / 2021 e término em 09 / 06 / 2022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

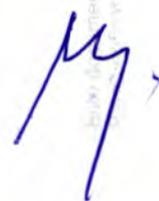
1. PORTÁTEIS

Funções do Rádio:

- a) VHF 136-174 ou UHF 403-527 MHz
- b) 5 Watts de potência em VHF e 4 Watts em UHF
- c) 16 Canais
- d) Modo Convencional apenas
- e) Capacidade Dupla no Modo Direto
- f) Padrão Militar 810C, D, E, F e G
- g) Proteção IP54
- h) Vida da bateria de 13.5 horas Potência alta, 5/5/90 (bateria padrão) modo digital
- i) SCAN
- j) Interrupção de Transmissão (Decodifica)
- k) Privacidade Básica
- l) VOX
- m) Mensagem de Texto (apenas envio, pré programadas)
- n) Acesso Restrito ao Sistema
- o) 02 Botões Programáveis

Funções de Chamada Digital:

- a) PTT ID (Codifica)
- b) Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- c) Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- d) Chamada para Todos (Decodifica)
- e) Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- f) Check de Rádio (Decodifica)
- g) Desabilitar Rádio (Decodifica)



- h) Alarme de Emergência (Codifica)
- i) Trabalhador Solitário
- j) Monitor Remoto (Decodifica)

Funções dos Botões Programáveis:

- a) Acesso de 1 Toque
- b) Alta/Baixa Potência
- c) Anúncio de Canal
- d) Ativar/Desativar Privacidade
- e) Ativar/Desativar Todos os Tons
- f) Ativar/Desativar Varredura
- g) Ativar/Desativar VOX
- h) Excluir Conversa Indesejada
- i) Indicador de Bateria
- j) Ligar/Desligar Anúncio de Voz
- k) Ligar/Desligar Função AGC
- l) Monitor
- m) Repetidor/Modo Direto
- n) Silenciador Rígido
- o) Ativar/Desativar Emergência

2. REPETIDOR

Funções da Estação

- a) Banda VHF/UHF
- b) Número de canais 16
- c) Saída RF típica 1-40 VHF W 1-40 W UHF
- d) Frequências 136-174 MHz 403-470 MHz 450-527 MHz.
- e) Suporta duas vias de voz e dados simultâneas no modo digital TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo).
- f) Dobra o número de usuários que você pode ter em um único canal de 12,5 kHz. Licenciado. Integra voz e dados, aumentando a eficiência operacional.
- g) Ciclo de serviço total contínuo com fonte de alimentação integrada.



- h) Os LEDs indicam claramente os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico
- i) A montagem em rack é padrão; Kit de montagem em parede também disponível.
- j) As alças fortes tornam a instalação e o manuseio mais fáceis.
- k) A repetidora possui uma porta Ethernet que permite a linkagem digital.
- l) Terminais da rede podem operar em modo “roaming”, aumentando a área de cobertura
- m) Admite programação remota via porta Ethernet

Funções de Chamada Digital

- a) PTT ID (Codifica)
- b) Chamada de Grupo (Codifica/Decodifica)
- c) Chamada Privada (Codifica/Decodifica)
- d) Chamada para Todos (Decodifica)
- e) Chamada de Alerta (Codifica/Decodifica)
- f) Check de Rádio (Decodifica)
- g) Desabilitar Rádio (Decodifica)
- h) Alarme de Emergência (Codifica)
- i) Trabalhador Solitário
- j) Monitor Remoto (Decodifica)

Funções dos Botões Programáveis

- a) Acesso de 1 Toque
- b) Alta/Baixa Potência
- c) Anúncio de Canal
- d) Ativar/Desativar Privacidade
- e) Ativar/Desativar Todos os Tons
- f) Ativar/Desativar Varredura
- g) Excluir Conversa Indesejada
- h) Indicador de Bateria
- i) Ligar/Desligar Anúncio de Voz
- j) Ligar/Desligar Função AGC
- k) Monitor



- l) Repetidor/Modo Direto
- m) Silenciador Rígido
- n) Ativar/Desativar Emergência

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,

5.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n.º 2021NE000252-FERJ, emitida em 27/05/2021, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ n.º 04.408.070/0001-34.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE VINCULADA

6.1. A responsabilidade vinculada acima atenderá ao órgão fiscalizador ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme mencionado, devendo a **CONTRATADA** enviar toda a documentação à **CONTRATANTE** para o respectivo arquivamento para o efeito comprobatório que o caso requer.

a) Certificado de homologação dos equipamentos a serem locados expedidos pela ANATEL.

b) Certificado do Fabricante dos rádios comunicadores que declare aptidão para fornecer o citado equipamento, além da garantia de procedência e de qualidade dos equipamentos fornecidos.



b) Deverão ser consideradas essas exigências, como fator que minimizará o risco de o **CONTRATANTE** ficar sem comunicação por rádio além de se resguardar uma transmissão limpa e segura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

7.2. O prazo de pagamento será no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de prestação dos serviços previstas no Edital.

7.3. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

7.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

7.5. Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações técnicas contidas neste Contrato e no Termo de Referência, o Fiscal designado atestará mediante a assinatura e carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A nota fiscal deverá ser entregues ao setor fiscalizador dos serviços que atestará a mesma.

7.7. Em caso de possível aplicação de multa ou glosa, e conseqüente arbitramento à **CONTRATADA**, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pelo **CONTRATANTE**.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATANTE** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**,

onde:

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----|------------|--|-----|--|--|-----|-------|--|--|-----|--|
| EM = Encargos Moratórios; | N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; | | | | | | | | | | | | |
| VP = Valor da parcela em atraso; | I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">I =</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">TX</td> <td style="width: 75%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">365</td> <td></td> </tr> </table> | I = | TX | | | 365 | | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">I =</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">6/100</td> <td style="width: 75%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">365</td> <td></td> </tr> </table> | I = | 6/100 | | | 365 | |
| I = | TX | | | | | | | | | | | | |
| | 365 | | | | | | | | | | | | |
| I = | 6/100 | | | | | | | | | | | | |
| | 365 | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center;">I =</td> <td style="width: 15%; text-align: center;">0,00016438</td> <td style="width: 75%;"></td> </tr> </table> | | I = | 0,00016438 | | | | | | | | | | |
| I = | 0,00016438 | | | | | | | | | | | | |
| TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento). | | | | | | | | | | | | | |



comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

l) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

m) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

n) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa **CONTRATADA**, até a completa regularização;

o) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

a) Entregar o objeto contratado conforme especificações do termo de referência e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

f) Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego, além de todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;

g) Apresentar ao **CONTRATANTE** o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros quando da execução deste contrato;

i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e, por escrito;



- j) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, para terceiros;
- k) Caberá, ainda à **CONTRATADA**, o cumprimento do que dispõe o inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93 – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando cronograma concernente à carga horária de treinamento, já que a comunicação via rádio exige técnica e conhecimento de quem opera os aparelhos disponibilizados, principalmente por se tratar de equipes de serviço responsáveis pela segurança. A comunicação entre essas equipes, não poderá comprometer a segurança das áreas deste Tribunal.
- l) Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda responsabilidade sobre licenciamento, taxas, custos, insumos, encargos e demais despesas decorrentes da locação dos sistemas, inclusive aquelas que eventualmente sejam cobradas anualmente pela ANATEL.

CLÁUSULA ONZE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A **CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos que apresentarem problemas técnicos, devendo entregá-los na sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após o contato por e-mail feito, ofício ou mensagem de plicativo feito com o representante da empresa.

11.2. Caso seja identificado defeito proveniente de mal uso, a **CONTRATADA** deverá confeccionar relatório técnico com a descrição do problema em até 48 (quarenta e oito) horas. Prazo em que também deverá providenciar a devolução do equipamento consertado ou informar se o equipamento provisório irá compor de forma definitiva o quadro de equipamentos em posse da Diretoria de Segurança durante a vigência da prestação do serviço.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do Contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pú-

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos. Para verificar as atualizações vá ao site <https://portaldecontratos.tjma.br> e utilize o código 72DD-D66D-49E8-5B92



blica, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será cadastrado no SICAF, pelo setor competente.

12.5. A advertência de que trata o subitem anterior, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

12.6. Os valores das multas calculadas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A penalidade de suspensão será cabível quando o **CONTRATANTE** participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o **CONTRATANTE**, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**;

12.9. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 12.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

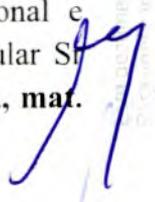
12.10. Multa pelo atraso injustificado na prestação de manutenção, após abertura de chamado via telefônica:

a) 3% (três por cento) sobre o valor mensal por dia de atraso, até o limite máximo de 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como fiscal titular Sr. **Sergio Antonio Silva Pereira, mat. 184689**, e como substituto o Sr. **Willame Dias Corrêa, mat.**

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Alves De Araujo Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/44.1> e utilize o código 72DD-D56D-49E8-5B8F.



184739, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

13.2. O gerenciamento do contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Segurança institucional do TJMA, o servidor Alexandre Magno de Sousa Nunes, matrícula 145979.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;
- b) Lentidão no cumprimento da Ordem de Serviço de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, ao **CONTRATANTE**;
- e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

14.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE

15.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela **CONTRATADA** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação de índices específicos e setoriais.

15.2. O reajuste terá como base para cálculo o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).



CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

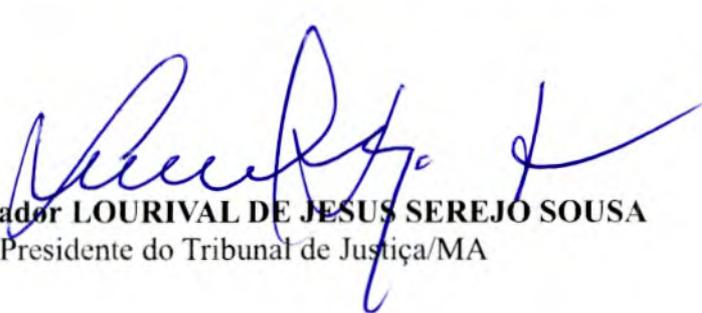
16.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de São Luís, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís (MA), 09 de junho de 2021.


Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO NETO
Representante Legal da Empresa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/72DD-D66D-49E8-5B92> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 72DD-D66D-49E8-5B92



Hash do Documento

53566119C1EAC56C817F93C36C16EAF5B36104FABF6716CEB1D66D8519F55603

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2021 é(são) :

- Antonio Alves De Araujo Neto (Signatário) - 353.974.974-87 em
09/06/2021 11:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

